PORTARIA SPU/MGI Nº 4.329, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria SPU/MGI nº 692, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 08 de fevereiro de 2024, que estabelece os prazos e as condições para o lançamento e cobrança das taxas de ocupação e foros de terrenos da União, relativo ao ano de 2024.

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º-D do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e no art. 11-B, § 9º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria SPU/MGI nº 692, de 6 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes

redações:

"Art. 2º

Parágrafo único. Exclusivamente para os imóveis localizados no Estado do Rio Grande do Sul, o vencimento da cota única ocorrerá em 30 de setembro de 2024." (NR)

Art. 4º

§ 1º Exclusivamente para os imóveis localizados no Estado do Rio Grande do Sul, o pagamento de que trata o art. 2º poderá ser efetuado em até quatro cotas sucessivas, vencendo-se a primeira na mesma data prevista para pagamento da cota única, dia 30 de setembro de 2024, e as demais nos dias 31 de outubro, 29 de novembro e 30 de dezembro de 2024.

§ 2º O pagamento em até 4 cotas se aplica a débitos de valor igual ou superior a R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º O valor de cada cota não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais)" (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.